



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/04/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 007/20.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0444/20, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **EVARISTO SCARINI DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação do Secretário de Defesa Civil, às fls. 119;

Considerando o parecer de fls. 122/124, da Procuradoria Geral do Município;

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/03/2025**, o prazo para locação de uma área com curral, cuja finalidade destina-se ao uso precípua desta Administração no que tange ao recolhimento e guarda de animais que transitam livremente em vias públicas, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 0444/20, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações. Valor total da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em duas parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira em julho/2025 e a segunda parcela em dezembro/2025.

Empenho nº 000158/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 18 de março de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário

EVARISTO SCARINI DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1) _____

2) _____